



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº319/2019 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 ADITAMENTO

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de consultas urológicas e pequenas cirurgias urológicas.

Fica retificado a SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4. CONDIÇÕES:

4.1. O profissional que prestará o serviço objeto deste Pregão deverá apresentar a documentação relativo à especialidade.

4.2. Após assinatura do contrato a empresa deverá dar início a execução do serviço médico em até 5(cinco) dias úteis.

4.3. Os horários de atendimento referentes ao objeto deste pregão serão previamente definidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser de segunda a sexta-feira de 07:00 às 19:00 horas.

4.4. Os atendimentos serão prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

4.5. serviços objeto deste pregão serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Todo o instrumental especializado deverá ser disponibilizado pelo profissional executante/contratado. Potenciais complicações cirúrgicas deverão ser resolvidas em Hospital de nível terciário pelo SUS – Sistema Único de Saúde por intermédio do profissional executante.

4.7. O profissional deverá resolver a demanda cirúrgica do Município pelo SUS nas pactuações já estabelecidas em Hospital Terciário credenciado.

4.8. O profissional deverá apresentar título de especialista em urologia registrado pela AMB.

4.9. O profissional executante deverá realizar as cirurgias de nível ambulatorial sendo as seguintes: vasectomia, postectomia, frenoplastia e cauterização de condiloma).

4.10. Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento; garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

4.11. Preencher os formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los no dia do atendimento ao usuário.

4.12. Evoluir e registrar em prontuários toda a assistência prestada ao paciente;

4.13. O pagamento será de acordo a produção realizada.

Fica retificado O ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. CONDIÇÕES:

II. O profissional que prestará o serviço objeto deste Pregão deverá apresentar a documentação relativo à especialidade.

III. Após assinatura do contrato a empresa deverá dar início a execução do serviço médico em até 5(cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- IV. Os horários de atendimento referentes ao objeto deste pregão serão previamente definidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser de segunda a sexta-feira de 07:00 às 19:00 horas.
- V. Os atendimentos serão prestados aos usuários da rede municipal de saúde.
- VI. serviços objeto deste pregão serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Todo o instrumental especializado deverá ser disponibilizado pelo profissional executante/contratado. Potenciais complicações cirúrgicas deverão ser resolvidas em Hospital de nível terciário pelo SUS – Sistema Único de Saúde por intermédio do profissional executante.
- VIII. O profissional deverá resolver a demanda cirúrgica do Município pelo SUS nas pactuações já estabelecidas em Hospital Terciário credenciado.
- IX. O profissional deverá apresentar título de especialista em urologia registrado pela AMB.
- X. O profissional executante deverá realizar as cirurgias de nível ambulatorial sendo as seguintes: vasectomia, postectomia, frenoplastia e cauterização de condiloma).
- XI. Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento; garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.
- XII. Preencher os formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los no dia do atendimento ao usuário.
- XIII. Evoluir e registrar em prontuários toda a assistência prestada ao paciente;
- XIV. O pagamento será de acordo a produção realizada.

Arcos/MG, 30 de maio de 2019.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica